

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

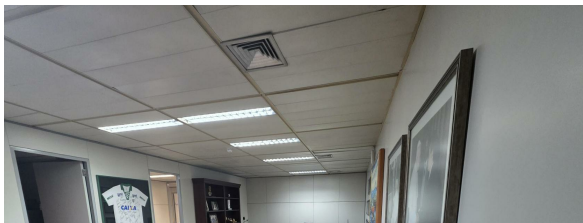
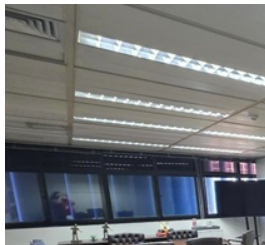
1. OBJETO	Contratação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de isolamento acústico nas dependências de Gabinete de Conselheiro do TC do Termo de Referência.																										
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Os serviços a serem realizados compreendem as seguintes especificações e quantitativos: a) Parede acústica: Fornecimento e instalação de contra parede acústica estruturada em aço galvanizado com sistema de placas de gesso, preenchimento em material fonoabsorvente. b) Forro acústico: Fornecimento e instalação de forro acústico, estrutura em aço galvanizado, placas de gesso, preenchido em material fonoabsorvente. c) Emassamento, lixamento de gesso: Executar o emassamento e lixamento das paredes em gesso, do piso ao teto. Total: 36,00m²; d) Selador em paredes e forro: Aplicar fundo preparador ou selador apropriado para superfícies de gesso/drywall. Total: 77,00m²; e) Pintura látex acrílica: Fornecimento e aplicação de pintura em tinta látex Acrílica Premium, acabamento fosco para teto, na cor branco na lavabilidade, ação antimofa e baixo odor. Total: 109,00m²; f) Rodapé em madeira: Fornecer e instalar rodapé em madeira com altura de 7cm, conforme padrão existente na sala. Total: 13,50m; g) Veda-porta automático (guilhotina): Fornecer e instalar mecanismo metálico na base da porta. Quando a porta fecha, um pino lateral pressiona a borracha sob o rodapé evitando arrastar no chão (foto 1). Total: 02 unidades; h) Janela acústica: Complementação de janela acústica (foto 3) junto a existente (foto 4), no mesmo padrão da existente, composta por folhas de perfil preenchido com borracha de alta densidade. Total: 2,30m²; i) Difusor de saída de ar condicionado: Remanejamento, em distância de 2,00 metros, de difusor de saída de ar condicionado central. Inclui todo o material necessário para a instalação. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Local</th><th>Quantidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala do Gabinete do Conselheiro</td><td></td></tr> <tr> <td>Parede acústica (piso à laje)</td><td>44,00 m²</td></tr> <tr> <td>Forro acústico</td><td>41,00 m²</td></tr> <tr> <td>Emassamento e lixamento (paredes novas e forro)</td><td>77,00 m²</td></tr> <tr> <td>Selador em gesso (paredes novas e forro)</td><td>77,00 m²</td></tr> <tr> <td>Sala do Chefe de Gabinete</td><td></td></tr> <tr> <td>Pintura látex acrílica (teto e paredes), 2 demãos. (paredes novas e antigas)</td><td>109,00 m²</td></tr> <tr> <td>Rodapé em madeira</td><td>13,50 m</td></tr> <tr> <td>Veda-porta automático (Guilhotina)</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Remanejamento de difusor de saída de ar condicionado</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Complementação da janela acústica</td><td>2,30 m²</td></tr> <tr> <td>Veda-porta automático (Guilhotina)</td><td>01</td></tr> </tbody> </table>  	Local	Quantidade	Sala do Gabinete do Conselheiro		Parede acústica (piso à laje)	44,00 m²	Forro acústico	41,00 m²	Emassamento e lixamento (paredes novas e forro)	77,00 m²	Selador em gesso (paredes novas e forro)	77,00 m²	Sala do Chefe de Gabinete		Pintura látex acrílica (teto e paredes), 2 demãos. (paredes novas e antigas)	109,00 m²	Rodapé em madeira	13,50 m	Veda-porta automático (Guilhotina)	01	Remanejamento de difusor de saída de ar condicionado	01	Complementação da janela acústica	2,30 m²	Veda-porta automático (Guilhotina)	01
Local	Quantidade																										
Sala do Gabinete do Conselheiro																											
Parede acústica (piso à laje)	44,00 m²																										
Forro acústico	41,00 m²																										
Emassamento e lixamento (paredes novas e forro)	77,00 m²																										
Selador em gesso (paredes novas e forro)	77,00 m²																										
Sala do Chefe de Gabinete																											
Pintura látex acrílica (teto e paredes), 2 demãos. (paredes novas e antigas)	109,00 m²																										
Rodapé em madeira	13,50 m																										
Veda-porta automático (Guilhotina)	01																										
Remanejamento de difusor de saída de ar condicionado	01																										
Complementação da janela acústica	2,30 m²																										
Veda-porta automático (Guilhotina)	01																										



Foto 1 - Vista geral do Gabinete - Detalhes para paredes e forro

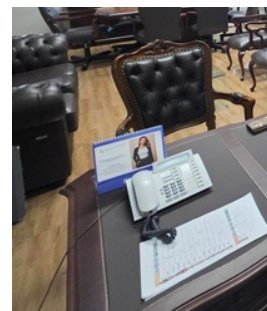


Foto 2- Vista geral do Gabinete - Detal



Foto 3 - Vista da janela acústica que deverá ser complementada

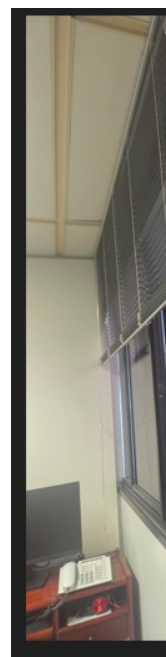


Foto 4 - Vista da janela acústica que de





Figura 1 - Planta de trecho do gabinete que receberá os elementos acústicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais silencioso e adequado ao desempenho das atividades d anterior de janela acústica na sala do Conselheiro proporcionou expressiva redução da percepção dos ruídos provenientes do tráfego de veículos r Assim, propõe-se a complementação das intervenções acústicas existentes, por meio da instalação de novos elementos de isolamento, visando am usuários.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. A empresa deverá apresentar, junto à proposta comercial, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da
- 4.2 A empresa deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e comp e deslocamentos até a sede deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários, c deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 DECLARAÇÕES:

- 5.1.1 Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.1.2 Declaração que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso administradores;
- 5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao :
- 5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secreta Gerais;
- 5.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa I

	5.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; 5.3.7 Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificação de Regularidade. 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 5.4.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. 5.4.2. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato. 5.4.3 Para a qualificação técnico-operacional, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado. a) Coordenação ou execução de projetos e instalação de soluções de isolamento e atenuação acústica em ambientes corporativos ou institucionais; b) Instalação de barreiras acústicas estruturais (paredes/drywall acústico, revestimentos de teto e vedações de esquadrias). 5.4.4. Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, bem como o local de execução dos serviços. 5.4.5. Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade perante o contratante. 5.4.6 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, como comprovação de qualificação técnico-profissional, para integrar a equipe que executará os serviços, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe: a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); b) O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado para habilitação deverá participar dos serviços e responder com comprovação de experiência equivalente ou superior; b.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de constância de anuência expressa do profissional. A comprovação deverá observar a pertinência e a compatibilidade técnica com o objeto, não sendo exigidas executadas em um único contrato ou por um único profissional; b.2) Um único profissional poderá atender cumulativamente aos quesitos indicados em “a” e “b”, desde que possua as atribuições legais exigidas; b.3) A Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT dos serviços, devidamente recolhida e instalada. 5.5 VISTORIA TÉCNICA 5.5.1 É facultada ao licitante a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria; 5.5.2 A finalidade da vistoria é o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, além da obtenção de uma melhor avaliação técnica e econômica. 5.5.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Manutenção e Obras, telefone (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h, ou de 13 às 16h; 5.5.4 O licitante/fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para assinatura, devendo o representante comparecer ao 5º andar, do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário marcado; 5.5.5 Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes. 5.5.6 A vistoria pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao serviço, junto à documentação de habilitação; 5.5.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobstar a execução do contrato.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1. A contratação vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, no valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integrante. 6.2. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de cancelamento do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 O objeto contratado deverá ser integralmente fornecido e instalado em Gabinete de Conselheiro, situado no 4º andar do Edifício Anexo I do T 7.2 Toda a logística de carga, descarga, acondicionamento, transporte horizontal e transporte vertical (içamento ou elevadores) dos insumos, esq que responderá por eventuais danos causados à estrutura do prédio. 7.3 O objeto deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Coordenadoria de Man 7.4 O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito. 7.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equiva conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta. 7.6 O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontec 7.7 Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 30 dias - produtos não objeto. 7.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia d 7.9 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante. 7.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência t 7.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peça 7.12 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (c dependências do CONTRATANTE, ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação on site. 7.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação 7.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou a apresentação de justificativas pe executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos resq 7.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA. 7.16 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser de extinção contratual. 7.17 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida lei 7.18 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto 7.19 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável. 7.20 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, a prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual. 7.21 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como de contratado ensejarão a extinção contratual. 7.22 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não impedirá permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 7.23 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabiliz 7.24 Os serviços gerais de instalação e acabamento deverão ser executados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Tribunal. 7.24.1 Exceção aplica-se, obrigatoriamente, à etapa de execução de gesso/drywall, as quais deverão ser realizadas exclusivamente aos finais de se impacto acústico e dispersão de particulados no período de funcionamento administrativo do Tribunal. 7.25 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos, por necessidade da CONTRATADA 7.26 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do Tribunal estarão ocupados e os serviços d materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas no edifício. 7.27 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
--	--

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 8.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 8.3. Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrando principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal.
- 8.5. Dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- 8.6. Dispor de toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos previdenciários, trabalhistas e demais encargos legais.
- 8.7. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à realização dos levantamentos de campo.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou danos, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.
- 8.9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto.
- 8.10. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- 8.11. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado nos levantamentos de campo, devendo constar o nome e foto recente do empregado e o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado nas dependências do TRIBUNAL.
- 8.12. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, corrigindo, imediatamente, aquilo que não se adequar às especificações constantes deste Termo.
- 8.13. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 8.14. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- 8.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- 8.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.
- 8.17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.
- 8.18. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção de resíduos e o local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.
- 8.19. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.
- 8.21. Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por escrito.
- 8.22. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.
- 8.23. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, sob pena de ser considerada responsável por danos e prejuízos decorrentes da impossibilidade de continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas de acidentes de trabalho.
- 8.25. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a preservar o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.26. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a Lei 14.133/2021.
- 8.27. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações.
- 8.28. Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
- 8.29. Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.30. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão dos serviços, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1. Emitir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Ordem de Serviço. 9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente. 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. 9.4. Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor. 9.5. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado incompatível com o objeto contratado. 9.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. 9.7. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza normativa ou de incompatibilidade com os sistemas existentes, ficando as despesas com o serviço a cargo da CONTRATADA. 9.8. Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços. 9.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados. 9.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços. 9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços o 9.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações. 9.13. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações. 9.14. Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento dos pagamentos. 9.15. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para a regularização. 9.16. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das irregularidades constatadas. 9.17. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e facilitar o cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o 9.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1. A gestão da contratação será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor da contratação, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal da contratação, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3. Compete ao fiscal da contratação as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.4. O fiscal da contratação anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, a ocorrência de irregularidades, para que tome as providências cabíveis, sob pena de imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso. 10.5. O fiscal da contratação atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestado parte integrante do processo administrativo. 10.6. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação pelo TRIBUNAL, bem como pelo gestor da contratação. 10.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência. 10.8. A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento do objeto contratado.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.350,55 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do TCEMG.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 Os pagamentos serão realizados em duas parcelas de acordo com o eventograma do item 17, por meio do Sistema Integrado de Administração Contábil, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Tribunal. 13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será cobrada em parcela única. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à validade e autenticidade. 13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão, no prazo estipulado, apresentar o documento, desde que devidamente sanado o vício. 13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação com o valor devido, em tempo ou forma. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento de convenção entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA. 13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo 1º (primeiro) mês de atraso, capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: $I = \text{o valor dos encargos será calculado pela fórmula:}$ $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR) e recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. REAJUSTAMENTO	14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do item 17, mediante demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços. 14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, condições de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual rescisão. 14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido. 14.5 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. 14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial de reajustamento. 14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. 14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados, em especial, a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos: a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; dado genético ou biométrico; c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento; d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador. e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, divulgação, arquivamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração; I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos no presente instrumento. II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei 13.709/2018, ficando as PARTES comprometidas em cumprir suas respectivas obrigações. III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato. IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na presente cláusula e não será utilizado para qualquer outra finalidade. VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe a outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado. VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja necessária a expressa autorização da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos no presente instrumento. VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente notificada, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber. IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade das informações, atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis. X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, bem como a exclusão dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato. XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações e exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "F", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como perante os órgãos de controle administrativo, naquilo que couber. XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, comprometendo-se a não divulgar sem autorização qualquer dado pessoal ou dado pessoal sensível, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, sob pena de indenização à outra PARTE e aplicação das sanções cabíveis. XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades decorrentes deste contrato, bem como aos titulares dos dados, sobre os princípios e finalidades do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como sobre os direitos dos titulares dos dados, aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação. XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar a divulgação não autorizada de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como a adoção de medidas para a identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela. XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos no incidente; (ii) a identificação dos dados afetados pelo evento; (iii) a avaliação do impacto do incidente; (iv) as medidas adotadas para a identificação, apuração e remediação do incidente; (v) as medidas adotadas para a prevenção de futuros incidentes. XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que decorrerem do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD. XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal para a exclusão dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis. XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como as cópias e backups, sob pena de indenização à outra PARTE e aplicação das sanções cabíveis. XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares. XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes deste contrato, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa, a outra PARTE será responsável por indenizar a outra PARTE, bem como por adotar as medidas necessárias para a identificação, apuração e remediação do incidente, sob pena de indenização à outra PARTE e aplicação das sanções cabíveis.
17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Regras para formulação das propostas: 17.1 Preço Global e Inclusões: O modelo de planilha abaixo discrimina os itens mínimos que compõem o objeto. As proponentes deverão cotar as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços. 17.2 Insumos Inclusos: Deverão estar inclusos nos preços cotados todos os custos com andaimes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual, materiais de construção, transporte vertical/horizontal e destinação legal dos resíduos gerados.

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
Data base do orçamento: Junho/2026							
Empreitada por preço global							
Item	Discriminação do serviço	Und	Quant.	Custo Unit. Direto (R\$)	Custo Total Direto (R\$)	Taxa BDI	Preço Unit (R\$)
1	Demolição de forro metálico em placas de alumínio	m²	41,00	R\$ 3,32	R\$ 136,12	24,87%	
2	Contra parede acústica em Drywall - dupla camada	m²	44,00	R\$ 246,11	R\$ 10.828,84	24,87%	F
3	Forro em Drywall acústico preenchido com lã de Pet, e=95mm, inclusive perfil e montagem. Fornecimento e instalação	m²	41,00	R\$ 145,00	R\$ 5.945,00	24,87%	F
5	Alçapão em forro de gesso (0,50 x 0,50 m)	und	2,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00	24,87%	F
6	Emassamento e lixamento de parede, duas demãos	m²	36,00	R\$ 13,16	R\$ 473,76	24,87%	
7	Emassamento e lixamento - forro - duas demãos	m²	41,00	R\$ 36,19	R\$ 1.483,79	24,87%	
8	Fornecimento e aplicação de selador em gesso	m²	77,00	R\$ 5,86	R\$ 451,22	24,87%	
9	Pintura látex premium fosca em teto	m²	41,00	R\$ 16,86	R\$ 691,26	24,87%	
10	Pintura látex premium acetinada em paredes	m²	68,00	R\$ 14,26	R\$ 969,68	24,87%	
11	Rodapé em madeira Angelim com verniz	m	13,50	R\$ 61,39	R\$ 828,77	24,87%	
12	Mecanismo veda-porta automático (guilhotina)	und	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	24,87%	F
13	Janela acústica sobrepor, vidro quádruplo 22 mm	m²	2,30	R\$ 3.568,95	R\$ 8.208,59	24,87%	R\$
14	Remanejamento de difusor de ar-condicionado	und	1,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	24,87%	R\$
15	Alugel de caçamba para remoção de entulho - 5,0m³	und	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	24,87%	F
16	Limpeza geral da obra incluindo bota-fora	m²	77,00	R\$ 19,20	R\$ 1.478,40	24,87%	
17	Administração local (Equipe de apoio técnico) - Engenheiro Horista, Encarregado horista, apoio técnico complementar + ART	1	8,63%				
18	Andaime metálico - locação mensal	m² x mês	41,00	R\$ 34,76	R\$ 1.425,16	24,87%	
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$ 35.468,58		
BDI			24,87				
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO							

EVENTOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMEN

Reforma acústica | Empreitada por preço global | Prazo executivo: 6

Parâmetro	Definição			
Valor global do orçamento	R\$ 47.350,55			
Prazo de execução	6 semanas			
Regime de execução	Empreitada por preço global			
Critério de pagamento	70% após conclusão e medição do evento; 30% após aceite técnico do mesmo evento			
Semana	Macroevento	Serviços / entregas principais	Valor do evento (R\$)	% do contrato
Semana 01 a 04	Preparação e demolições	Mobilização; administração local; andaime; demolição do forro; caçamba; início da contraparede; retirada parcial do difusor.	R\$ 5.104,64	10,78%
	Estruturação acústica	Continuidade da contraparede; início do forro acústico; manutenção da administração e do andaime.	R\$ 9.423,62	19,90%
	Fechamentos acústicos	Conclusão da contraparede; avanço principal do forro acústico; andaime.	R\$ 8.203,93	17,33%
Semana 04 a 06	Instalações especiais e fechamento	Conclusão do forro; alçapão; instalação da janela acústica; início dos emassamentos; reinstalação do difusor.	R\$ 15.564,97	32,87%
	Preparação de superfícies	Conclusão dos emassamentos; aplicação de selador; início das pinturas; administração local e andaime.	R\$ 3.594,63	7,59%
	Acabamentos e entrega	Conclusão das pinturas; rodapé; veda-portas; limpeza geral; desmobilização; testes, correções e aceite técnico.	R\$ 5.458,76	11,53%
TOTAL			R\$ 47.350,55	100,00%



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 30/07/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545386** e o código CRC **1A3FF663**.